



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

DECRETO Nº 7.086, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 19 DO DECRETO Nº 7.064/2009 QUE “INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS E SEU CONTROLE, ESTABELECE A COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONDIÇÕES PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS”.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 19 do decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009 que “*Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Em caso de indeferimento do projeto, caberá Pedido de Reconsideração, acompanhado de justificativa e/ou documentação pertinente, dirigido ao próprio Conselho Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação do indeferimento, sob pena de ser considerado intempestivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se